

LEI Nº 551/2009

INSTITUI O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o ticket alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo Municipal que percebem vencimento bruto mensal de até R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único. O valor do ticket alimentação será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês.

- **Art. 2º.** Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos municipais, para apuração do valor do vencimento bruto será efetuada a somatória das remunerações do servidor, e aplicado o limite estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.
- Art. 3º. O ticket alimentação não se estende aos inativos e pensionistas.
- § 1º. O servidor que estiver em gozo de férias, licença maternidade e auxilio doença, não fará jus ao recebimento do ticket alimentação, salvo se ao retornar desses afastamentos, laborar pelo menos quinze dias durante o mês de referência.
- § 2º. Também não fará jus ao ticket alimentação o servidor que durante o mês de referência apresentar atestado médico com afastamento superior a 10 (dez) dias ou faltas injustificadas em número superior a 05 (cinco).
- Art. 4º. O valor do ticket alimentação não incorporará a remuneração do servidor a qualquer título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1 4

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba orçamentária, na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove.

JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL

Prefeita Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

LUCIANO CARLOS FRINHANI

Secretário Municipal de Administração e Finanças